



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
MB

PROJETO DE LEI Nº 019/96

SÚMULA: Denomina via Publica que especifica de PEDRO MENDES CAMARGO.

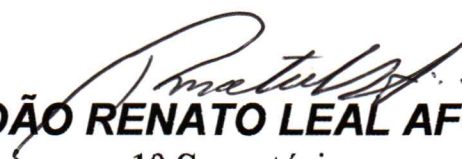
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica denominada de **PEDRO MENDES CAMARGO** a rua 05 (cinco) do loteamento Jardim Cidade Nova deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em
02 de julho de 1996.


OSMAR TEIDER
Presidente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
MB.

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 010/96

SÚMULA: Denomina via Pública que especifica de Pedro Mendes Camargo.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO MENDES CAMARGO a rua 05 (cinco) do loteamento Jardim Cidade Nova deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de junho de 1996.


IVO CABRINI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCÓLO Nº 466/96

DATA 21.06.96

MB.



JUSTIFICATIVA

Pedro Mendes Camargo, nasceu no começo do século, dia 29 de agosto de 1900, casou-se com Dona Aurora de Siqueira Mendes, juntos, foram morar na localidade de Ribeirão Fundo - deste município.

Naquela localidade, fizeram da agricultura o seu trabalho de subsistência e, com honestidade e amor, criaram os seus filhos: Vitoriana Siqueira Mendes, João Domingues Mendes, Maria da Glória Mendes, Antonia da Luz Mendes, Francisca Siqueira Mendes, Miguel Siqueira Mendes, Pedro Filho Siqueira Mendes, Maria Madalena Siqueira Mendes, Josefa Siqueira Mendes, Joaquina Siqueira Mendes e Vitor Luiz Siqueira Mendes.

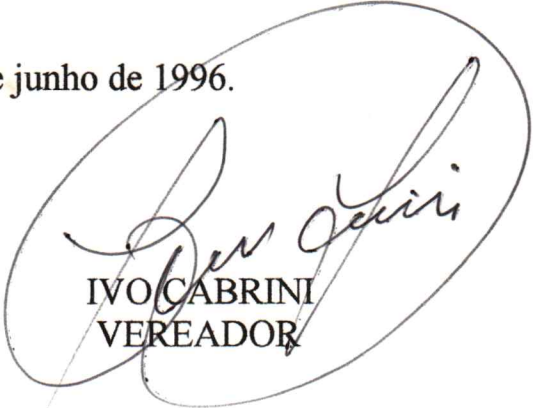
Família grande, e de muito respeito, reconhecida por todos daquela comunidade.

Com a chegada da idade, seu Pedro e dona Aurora, vieram para a cidade, fixando residência na antiga casa dos "cavalinhos", hoje, a casa da cultura.

Notadamente, as visitas eram inúmeras, amigos e compadres não haviam esquecido do casal que tanto os ajudou.

Uma homenagem à memória de seu Pedro é o reconhecimento a alguém que deixou saudades e fez por merecer.

Câmara Municipal da Lapa em 05 de junho de 1996.


IVO CABRINI
VEREADOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 04
MB.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

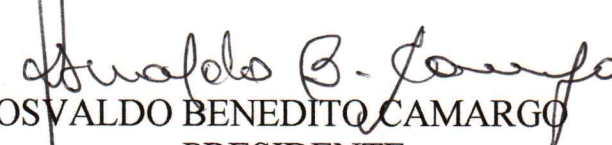
**ANTEPROJETO DE LEI
Nº 10/96**

Súmula - Denomina Via Pública que especifica de Pedro Mendes Camargo.

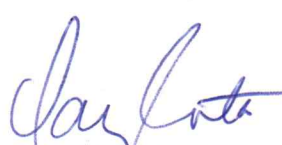
O referido anteprojeto de Lei de autoria do vereador Ivo Cabrini, que pretende homenagear o finado Pedro Mendes Camargo, denominando com o seu nome uma das Ruas de nossa cidade, está em consonância com os dispositivos legais da nossa Lei Orgânica Municipal (art. 21, XIII), desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, a quem caberá discutir o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de junho de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
MB

REQUERIMENTO Nº 171

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, **REQUERER:**

Que seja dispensado o interstício para 2a. Votação e discussão do ante-proj. de Lei nº 10/96 de autoria do Vereador Ivo Cabrini, que denomina de via pública que especifica de Pedro Mendes Camargo

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 1996.


Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 492/96

DATA 28 06 96

MB





